



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br>



CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 108/2023

PROCESSO PMBJ/RN N.º 4.778/2023
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N.º 009/2023

CONTRATO Nº 108/2023 VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CURATIVOS A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN, E A EMPRESA MEDICAL CARE LTDA, NOS TERMOS DO PROCESSO Nº 4.778/2023.

Pelo presente **Instrumento de Contrato**, que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.002.404/0001-26, com sede à Rua Manoel Andrade, 12 – Centro – Bom Jesus/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito, Senhor Clécio da Câmara Azevedo, brasileiro, casado, residente a Rua Manoel Ângelo Bezerra nº 91 – Centro - nesta cidade, portador do RG nº 514.929 - SSP/RN e CPF nº 308.060.624-87, doravante denominado simplesmente **Contratante** e, de outro lado a empresa **MEDICAL CARE LTDA - CNPJ de nº 08.975.531/0001-01**, localizada à Avenida Almirante Alexandrino de Alencar, nº 1139, Loja 02, Barro Vermelho, Natal/RN, aqui representada pela Sra. Adriana de Fátima do Vale Silva, portadora do RG nº 004.206.152, CPF nº 302.755.042-04, doravante denominado simplesmente **Contratado**, com fundamento nos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores modificações e do **Pregão Eletrônico (SRP) nº 009/2023**, têm entre si como justo e contratado o que vem especificado nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Aquisição de medicamentos e curativos a fim de atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde do município de Bom Jesus/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor global do presente contrato é de R\$711.090,00 (setecentos e onze mil e noventa reais), de acordo com a proposta de preço apresentada pela CONTRATADA.

LOTE 01 – CURATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CURATIVO ABSORVENTE - CURATIVO PRIMÁRIO, ESTÉRIL, ABSORVENTE, NÃO ADERENTE, NÃO OCLUSIVO, COMPOSTO POR FIBRAS POLIABSORVENTES, FORMADAS POR NÚCLEO ACRÍLICO ENVOLTO POR POLÍMEROS DE POLIACRILATO DE AMÔNIA, E MATRIZ CICATRIZANTE TLC-NOSF (TECNOLOGIA LÍPIDO COLOIDE COMPOSTA POR MATRIZ LIPOFÍLICA, CARBOXIMETILCELULOSE E OCTASSULFATO DE SACAROSE) TAMANHO 10X10CM.	UND	500	URGO/ LM FARMA	R\$188,10	R\$94.050,00

Assinado eletronicamente

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #3b4463d3201098e720ad0512cd17c4ac01c4d36670f6cc3c6e6abc199bfad0230
<https://valida.aoe/81f5991a44cc5dc021bed556212db6e2caf1cdfa555533e99>





02	TERAPIA DE COMPRESSÃO TAMANHO 18-25 SISTEMA DE TERAPIA COMPRESSIVA MULTI COMPONENTES, COMPOSTO POR DUAS BANDAGENS QUE FORNECEM A PRESSÃO TERAPÊUTICA DE 40 MMHG. A PRIMEIRA BANDAGEM É DE CURTO ESTIRAMENTO, MACIA E CONFORTÁVEL, ABSORVE O EXSUDATO E NÃO SE DESFAZ, FORNECENDO 80% DA COMPRESSÃO. A SEGUNDA BANDAGEM É DE LONGO ESTIRAMENTO, FORNECE 20% DA COMPRESSÃO, É AUTO ADERENTE E MANTEM O CONJUNTO POR ATÉ 7 DIAS SEM AFROUXAR. AMBAS AS BANDAGENS DEVEM POSSUIR MARCADOR DE PRESSÃO ELÍPTICO GARANTINDO A PERFEITA E CORRETA APLICAÇÃO. TAMANHO 18-25 CM TORNOZELO	UND	1.000	URGO/ LM FARMA	R\$200,02	R\$200.020,00
03	TERAPIA DE COMPRESSÃO TAMANHO 25-32 SISTEMA DE TERAPIA COMPRESSIVA MULTI COMPONENTES, COMPOSTO POR DUAS BANDAGENS QUE FORNECEM A PRESSÃO TERAPÊUTICA DE 40 MMHG. A PRIMEIRA BANDAGEM É DE CURTO ESTIRAMENTO, MACIA E CONFORTÁVEL, ABSORVE O EXSUDATO E NÃO SE DESFAZ, FORNECENDO 80% DA COMPRESSÃO. A SEGUNDA BANDAGEM É DE LONGO ESTIRAMENTO, FORNECE 20% DA COMPRESSÃO, É AUTO ADERENTE E MANTEM O CONJUNTO POR ATÉ 7 DIAS SEM AFROUXAR. AMBAS AS BANDAGENS DEVEM POSSUIR MARCADOR DE PRESSÃO ELÍPTICO GARANTINDO A PERFEITA E CORRETA APLICAÇÃO. TAMANHO 25-32 CM TORNOZELO	UND	200	URGO/ LM FARMA	R\$240,65	R\$48.130,00
04	BOTA DE UNNA COMPOSTA DE UMA GAZE INELÁSTICA CONTENDO ÓXIDO DE ZINCO QUE NÃO ENDURECE GOMA ACÁCIA, ÓLEO DE RÍCINO E GLICERINA, NÃO ESTÉRIL. REGISTRADO PELO MINISTÉRIO	UND	100	CURATEC/ LM FARMA	R\$20,96	R\$2.096,00

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #3b4463d3201098e720ad0512cd17c4ac01c4d36670f6dc3c6e6abc199bfae0230
<https://valida.ae/81f5991a44cc5dcb21bed556212db662caf1cdfa55553e99>





	DA SAÚDE COM CLASSE DE RISCO III E APRESENTA CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. TAMANHO 10,2 CM X 9,14 MT.					
05	ÓLEO DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS ÓLEO AGE PARA FERIDAS FORMULADO COM OS ÁCIDOS CAPRÓICO, CAPRILICO, CÁPRICO, LÁURICO, MIRÍSTICO, PENTADECANÓICO, PALMÍTICO, PALMITOLEICO, MARGÁRICO, CIS-10-HEPTADECENÓICO, ESTEÁRICO, OLEICO, T-LINOLEICO, LINOLEICO, T-LINOLÊNICO, LINOLÊNICO, ARAQUÍDIO, EICOSENÓICO E BEHENICO, CONTENDO AINDA PALMITATO DE RETINOL (VITAMINA A) E ACETADO DE TOCOFEROL (VITAMINA E), REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE COMO “PRODUTO PARA SAÚDE E CLASSE DE RISCO III” E COM A FINALIDADE DE USO NO TRATAMENTO DE FERIDAS AGUDAS E CRÔNICAS, APRESENTA CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO, NÃO ESTÉRIL, PRONTO USO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM FRASCOS PLÁSTICOS PET, COM BICO APLICADOR E TAMPA PERFURANTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, Nº LOTE, VALIDADE E Nº DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. FRASCOS DE 200 ML.	UND	500	CURATEC/ LM FARMA	R\$11,81	R\$5.905,00
06	CARVÃO SACHE COM PRATA COBERTURA PRIMARIA COMPOSTA DE TECIDO DE CARVÃO ATIVADO IMPREGNADA COM ÍONS DE PRATA, ENVOLTO POR UMA CAMADA DE NYLON DE BAIXA ADERÊNCIA, FLEXÍVEL, SELADA EM TODA SUA EXTENSÃO, ATÓXICA, HIPOLERGÊNICA. ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA. TAMANHO 10,5 X 10,5 CM	UND	500	CURATEC/ LM FARMA	R\$14,56	R\$7.280,00

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #3b4463d3201098ef20ad0512cd17c4ac01c4d36670f6c3c6e6abc199bfae0230
<https://valida.ae/81f5991a44cc5dcb21bed556212db6e2caf1cdfa55553e99>





07	CURATIVO COMPOSTO POR FIBRAS POLIABSORVENTES CURATIVO PRIMÁRIO, ESTÉRIL, ABSORVENTE, NÃO ADERENTE, NÃO OCLUSIVO, COMPOSTO POR FIBRAS POLIABSORVENTES, FORMADAS POR NÚCLEO ACRÍLICO ENVOLTO POR POLÍMEROS DE POLIACRILATO DE AMÔNIA E MATRIZ CICATRIZANTE TLC-AG (TECNOLOGIA LÍPIDO COLOIDE, COMPOSTA POR MATRIZ LIPOFÍLICA, CARBOXIMETICELULOSE E SAIS DE PRATA). TAMANHO 15 X 15 CM	UND	600	URGO/ LM FARMA	R\$177,14	R\$106.284,00
08	HIDROGEL COM PHMB E PECTINA HIDROGEL DE ALTA VISCOSIDADE COMPOSTO MINIMAMENTE POR POLIAMINOPROPIL BIGUANIDA (PHMB), PECTINA E HIDROXIETILCELULOSE. INDICADO PRINCIPALMENTE PARA FERIDAS CONTAMINADAS E CRÔNICAS. TAMPA FLIP TOP. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO COMO PRODUTO MÉDICO PARA SAÚDE, CLASSE DE RISCO IV, APRESENTANDO BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. EMBALAGEM DE 30G	IN	300	CURATEC/ LM FARMA	R\$35,00	R\$10.500,00
09	CURATIVO COM PRATA NANOCRISTALINA FLEXÍVEL COBERTURA DE AÇÃO ANTIMICROBIANA COMPOSTA POR UMA CAMADA DE POLIÉSTER FLEXÍVEL, DE BAIXA ADERÊNCIA REVESTIDA DE PRATA NANOCRISTALINA. ALTAMENTE MALEÁVEL, MANTENDO O AMBIENTE ÚMIDO PARA CICATRIZAÇÃO. INDICADO COMO BARREIRA ANTIMICROBIANA EM FERIDAS DE ESPESSURA PARCIAL E TOTAL, E TRATAMENTO DE FERIDAS INFECTADAS. CURATIVO PODE SER CORTADO E PERMANECER ATÉ TRÊS DIAS NO LEITO DA FERIDA. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. PRODUTO ESTÉRIL. TAMANHO 10 X 20 CM	UND	200	SMITH & NEPHEW	R\$190,00	R\$38.000,00

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #3b4463d3201098e720ad0512cd17c4ac01c4d36670f6c3c6e6ab0c199bfae0230
<https://valida.ae/81f5991a44cc5dc021bed556212db6e2caf1cdfa55553e99>





10	<p>CURATIVO COM PRATA NANOCRISTALINA COBERTURA DE AÇÃO ANTIMICROBIANA COMPOSTA POR TRÊS CAMADAS: UMA CAMADA CENTRAL INTERNA ABSORVENTE DE RAYON/POLIÉSTER ENTRE CAMADAS EXTERNAS DE MALHA DE POLIETILENO DE BAIXA ADERÊNCIA REVESTIDA DE PRATA NANOCRISTALINA. MANTENDO O AMBIENTE ÚMIDO PARA CICATRIZAÇÃO. INDICADO COMO BARREIRA ANTIMICROBIANA EM FERIDAS DE ESPESSURA PARCIAL E TOTAL, E TRATAMENTO DE FERIDAS INFECTADAS. CURATIVO PODE SER CORTADO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. PRODUTO ESTÉRIL. NO TAMANHO 10 X 20 CM.</p>	UND	450	SMITH & NEPHEW	R\$190,00	R\$85.500,00
11	<p>CURATIVO CIRURGICO CURATIVO CIRÚRGICO INDICADO EM PROCEDIMENTOS ONDE HÁ GRANDE QUANTIDADE DE EXSUDATOS OU SANGRAMENTO. É UM MEIO QUE CONSISTE NA LIMPEZA E APLICAÇÃO DE UMA COBERTURA ESTÉRIL EM UMA FERIDA, QUANDO NECESSÁRIO, COM FINALIDADE DE PROMOVER A RÁPIDA CICATRIZAÇÃO E PREVENIR CONTAMINAÇÃO E INFECÇÃO. COMPOSIÇÃO: TECIDO 100% ALGODÃO ESPECIAL, ALVEJADO, INODORO E INSÍPIDO. MEDIDAS: CARACTERÍSTICA: QUATRO OU SEIS DOBRAS. ISENTO DE AMIDO E ALVEJANTE ÓPTICO. COM UMA CAMADA DE ALGODÃO HIDRÓFILO, ENVOLTO POR TECIDO DE GAZE 13 FIOS. ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO. EMBALADOS EM PAPEL GRAU CIRÚRGICOS. ABERTURA ASSÉPTICA. PERFEITA UNIFORMIDADE DAS DOBRAS. LIVRE DE IMPUREZAS, FIOS SOLTOS E MANCHAS. ALTAMENTE ABSORVENTE.</p>	UND	500	SMITH & NEPHEW	R\$41,00	R\$20.500,00

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #3b4463d3201098e720ad0512cd17c4ac01c4d36670f6c3c6e6abc199bfae0230
<https://valida.ae/81f5991a44cc5dc021bed556212db62caf1cdfa55553e99>





	EMBALADO DE MANEIRA A ASSEGURAR A INTEGRIDADE DO PRODUTO QUANTO À AÇÃO DE AGENTES EXTERNOS. TAMANHO 15 X 30 CM					
12	COBERTURA PARA LIMPEZA DE FERIDAS ALTAMENTE EXSUDATIVAS OU INFECTADAS. COBERTURA DE NÃO TECIDO ABSORVENTE DE VISCOSE E POLIÉSTER IMPREGNADO COM CLORETO DE SÓDIO. DEVE DESBRIDA DE FORMA EFICAZ AS NECROSES ÚMIDAS E PROMOVER A LIMPEZA DE FERIDAS ALTAMENTE EXSUDATIVAS OU INFECTADAS. O CURATIVO DEVE PERMANECER NA LESÃO POR ATÉ 24 HORAS. TAMANHO 10 X 10 CM	UND	350	SMITH & NEPHEW	R\$8,50	R\$2.975,00
13	CURATIVO DE HIDROFIBRA COM PRATA COBERTURA DE HIDROFIBRA COM ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, ANTIMICROBIANA, ESTÉRIL, CONSTITUÍDA POR ALGINATO DE CÁLCIO, CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICO (CMC) E POR 0,6% DE PRATA IÔNICA. SEM ADIÇÃO DE SÓDIO. COM CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO N DO LOTE, VALIDADE E N. DO REGISTRO DE HIDROFIBRA NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ANVISA. TAMANHO 12,5 X 12,5 CM	UND	500	CURATEC/ LM FARMA	R\$69,30	R\$34.650,00
14	CURATIVO PARA REGIÃO SACRAL 16 X 20CM COM BORDA, SEM ADIÇÃO DE CARBOXIMETILCELULOSE PARA PREVENÇÃO E TRATAMENTO PARA ALTO NÍVEL DE EXSUDATO, AUTOADERENTE, ATRAUMÁTICO, COM 5 CAMADAS INTERDEPENDENTES. O CURATIVO PRECISA CONTER ALETAS PARA FACILITAR INSPEÇÃO DA FERIDA. PODE PERMANECER NA LESÃO POR ATÉ 7 DIAS.	UND	300	SMITH & NEPHEW	R\$99,00	R\$29.700,00

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #3b4463d3201098ef20ad0512cd17c4ac01c4d36670f6dc3c6e6abc199bfcae0230
<https://valida.ae/81f5991a44cc5dcb21bed556212dbe62caf1cdfa55553e99>





15	CURATIVO DE ESPUMA RECORTÁVEL COM PRATA CURATIVO ANTIMICROBIANO PARA TRANSFERÊNCIA DE EXSUDATO, AUTOADERENTE, ATRAUMÁTICO, RECORTÁVEL E FLEXÍVEL, COMPOSTO POR CAMADA DE SILICONE SUAVE E CAMADA FINA DE ESPUMA DE POLIURETANO IMPREGNADA COM SULFATO DE PRATA (1,2 MG/CM2 DE PRATA) E CARVÃO ATIVADO. PODENDO PERMANECER POR ATÉ 14 DIAS. TAMANHO 15 X 20 CM	UND	300	SMITH & NEPHEW	R\$85,00	R\$25.500,00
TOTAL						R\$711.090,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DO OBJETO

3.1. Os produtos serão entregues, na sede da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, em até 10 (dez) dias após emissão da Ordem de Compra emitida pelo setor competente.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. Esse contrato entra em vigor em sua assinatura tendo vigência pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Acompanhar, fiscalizar, inspecionar e supervisionar, diariamente, a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com o pactuado, deduzido os descontos legais;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas obrigações dentro das condições pactuadas;
- c) Fornecer a CONTRATADA todos os documentos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente contrato, quando solicitado;
- d) A CONTRATANTE se obriga a arcar com todos os custos com viagens e deslocamentos efetuados pelo CONTRATADO, por via aérea ou terrestre, desde que previamente autorizada pela CONTRATANTE, mediante apresentação de documento comprobatório.
- e) A CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento pelos serviços prestados conforme prazo estipulado neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - a.1) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - a.2) O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #3b4463d3201098e720ad0512cd17c4ac01c4d36670f6c3c6e6abc199bfae0230
<https://valida.ae/81f5991a44cc5dcb21bed556212db62caf1cdfa55553e99>





Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br>



- c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- d) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão em conformidade com o Orçamento Geral do Município para o ano de 2023, de acordo com a Lei Orçamentária Anual Nº 458 de 08 de novembro de 2022, com a Natureza da Despesa – 3.3.90.30 – Material de Consumo, 3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço P/ Distribuição Gratuita – 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

7.2. Em havendo necessidade devidamente justificada poderá haver inclusão de Dotação Orçamentária de Órgão e/ou Secretaria participante ou não, através de Apostilamento (art. 65, § 8º Lei Federal nº 8.666/93).

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será condicionado ao que dispões a Resolução nº 026/2017 e à consulta da regularidade fiscal da pessoa jurídica e, também, a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, contendo descrição do objeto da licitação e valor unitário referente ao mês da competência dos serviços;
- b) Certidão Negativa (ou positiva, com efeito, de negativa) de Débito – CND, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social / **INSS**;
- c) Certificado de Regularidade do **FGTS** - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa (ou positiva, com efeito, de negativa) de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, da sede da LICITANTE.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.2. Se a Nota Fiscal/Fatura apresentar irregularidades, falhas ou omissões que comprometam a liquidação da despesa ou não vier acompanhada dos documentos exigidos no item 8.1, ficará pendente o pagamento até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

8.3. O pagamento dos serviços será efetuado com base nos quantitativos e preços unitários consignados na proposta de preços da CONTRATADA.

8.4 - O pagamento será efetuado integralmente em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, de acordo com as especificações constantes nesta cláusula.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO

9.1. Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico (SRP) nº 009/2023 e seus anexos, a Proposta da CONTRATADA e demais peças que constitui o respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Ficará responsável pelo acompanhamento da contratação a Senhora Heloiza Paula Candido de Oliveira, CPF de nº 043.192.154-78, Matrícula de nº 0000516-1, que registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório próprio, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas.

Assinado eletronicamente

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #3b4463d3201098ef20ad0512cd17c4ac01c4d36670f6cc3c6e6ab0c199bfcae0230
<https://valida.ae/81f5991a44cc5dcb21bed556212db62caf1cdfa555533e99>





CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.

11.2. O atraso injustificado no início dos serviços requisitados consoante Ordem de Compra sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de **0,1% (zero vírgula um por cento)** por dia de atraso, até o máximo de **2,5% (dois vírgula cinco por cento)**, sobre o valor total da Ordem de Compra.

11.3. As multas a que se refere esta cláusula serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.4. Pela **inexecução total** ou **parcial** do contrato, a Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,1% (**zero vírgula um por cento**), calculada sobre o valor global do contrato, no caso de atraso no cumprimento de determinação expressa da fiscalização;
- c) Multa de 0,5% (**zero vírgula cinco por cento**) calculada sobre o valor do contrato, para os casos de reincidência em infrações anteriormente punidas com pena de advertência;
- d) O atraso injustificado na execução do contrato, aferido mensalmente pela FISCALIZAÇÃO, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de mora de **10% (dez por cento)**, sobre o valor das faturas dos pagamentos a vencer;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b”, “c”, “d” e “e”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.5. As sanções previstas nas alíneas “a”, “e” e “f” do item 11.4, poderão ser aplicadas conjuntamente com alíneas “b”, “c” e “d”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.6. Ocorrendo a inexecução de que trata o item 11.4, reserva-se a Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN o direito de optar pela contratação de licitante remanescente, desde que atendida a ordem de classificação da licitação em tela e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido.

11.7. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

11.8. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei Federal nº





Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br>



8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume, no prazo máximo de vinte (20) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO


14.1. Fica eleito o foro do município de Macaíba/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Bom Jesus/RN, 28 de novembro de 2023.

Assinado eletronicamente

Clécio da Câmara Azevedo
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN
CONTRATANTE

 Documento assinado digitalmente
ADRIANA DE FATIMA DO VALE SILVA
Data: 28/11/2023 11:54:42-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Adriana de Fátima do Vale Silva
CPF nº 302.755.042-04
Sócia Administradora da Empresa: MEDICAL CARE LTDA
CNPJ de nº 08.975.531/0001-01
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #3b4463d3201098e720ad0512cd17c4ac01c4d36670f6c3c6e6ab0c199bfae0230
<https://valida.ae/81f5991a44cc5dcb21bed556212db662caf1cdfa555533e99>






Página de assinaturas

Assinado eletronicamente

Clécio Azevedo
Prefeitura Municipal de Bom Jesus
Signatário

HISTÓRICO

- 28 nov 2023**
12:26:13  **Clécio da Câmara Azevedo** criou este documento. (Empresa: Prefeitura Municipal de Bom Jesus, E-mail: gabinete@bomjesus.rn.gov.br, CPF: 308.060.624-87)
- 28 nov 2023**
12:26:13  **Clécio da Câmara Azevedo** (Empresa: Prefeitura Municipal de Bom Jesus, E-mail: gabinete@bomjesus.rn.gov.br, CPF: 308.060.624-87) visualizou este documento por meio do IP 187.49.180.67 localizado em Parnamirim - Rio Grande do Norte - Brazil
- 28 nov 2023**
12:26:15  **Clécio da Câmara Azevedo** (Empresa: Prefeitura Municipal de Bom Jesus, E-mail: gabinete@bomjesus.rn.gov.br, CPF: 308.060.624-87) assinou este documento por meio do IP 187.49.180.67 localizado em Parnamirim - Rio Grande do Norte - Brazil

